



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, 522, Centro, CEP 14.935-000 - Trabiju - SP
Fone/Fax: (016) 3349-1254 - CNPJ: 01.706.135/0001-30

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 08/2011

“Dá nova redação ao “caput”, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal”.

A Mesa da Câmara Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, em especial aquelas contidas no art. 49, § 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL:

Art. 1º- O “caput”, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 - A publicação das Leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local ou regional ou mediante afixação na Secretaria Municipal ou no átrio da Prefeitura Municipal.

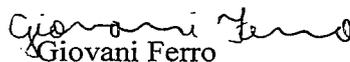
§ 1º- ...
§ 2º- ...

Art. 2º- As disposições desta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos legais à data de 01/01/2011.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de Maio de 2011.

REPUBLICADA POR ERRO DE
DIGITAÇÃO


Giovanni Ferro

Presidente da Câmara Municipal